



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



LEI Nº 900, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE O REAJUSTE DO VENCIMENTO-BASE PARA SERVIDORES DO CARGO EFETIVO DE MÉDICO PSF, ENFERMEIRO CAPS, ENFERMEIRO PSF, ENFERMEIRO HOSPITAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF/CAPS, LABORATÓRIO EFETIVO, AUXILIAR DE HOSPITAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado o VENCIMENTO-BASE dos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de **MÉDICO PSF**, no Município de Quebrangulo, com base em jornadas de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme Anexo I.

Art. 2º. Fica reajustado o VENCIMENTO-BASE dos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de **ENFERMEIRO CAPS**, no Município de Quebrangulo, com base em jornadas de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme Anexo I.

Art. 3º. Fica reajustado o VENCIMENTO-BASE dos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de **ENFERMEIRO PSF**, no Município de Quebrangulo, com base em jornadas de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Anexo I.

Art. 4º. Fica reajustado o VENCIMENTO-BASE dos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de **ENFERMEIRO HOSPITAL**, no Município de Quebrangulo, com base em jornadas de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com base em jornadas de 30 (trinta) horas semanais, para o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e com base em jornadas de 20 (vinte) horas semanais, para o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Anexo I.

Art. 5º. Fica reajustado o VENCIMENTO-BASE dos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL**, no Município de Quebrangulo, com base em jornadas de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), conforme Anexo I.

Art. 6º. Fica reajustado o VENCIMENTO-BASE dos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF/CAPS/LABORATÓRIO**, no Município de Quebrangulo, com base em jornadas de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), conforme Anexo I.

Art. 7º. Fica reajustado o VENCIMENTO-BASE dos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM HOSPITAL**, no Município de Quebrangulo, com base em jornadas de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), conforme Anexo I.

Art. 8º. Fica reajustado o VENCIMENTO-BASE dos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

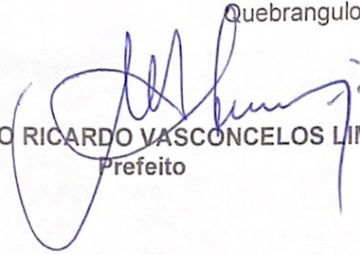


de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF**, no Município de Quebrangulo, com base em jornadas de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), conforme Anexo I.

Art. 9º. Fica ratificado o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro das novas despesas aprovadas nesta Lei, conforme Anexo II.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo (AL), 08 de abril de 2022.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



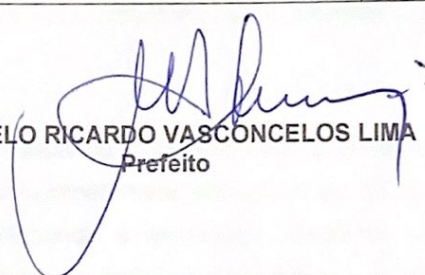
LEI Nº 900, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

MÉDICO PSF, ENFERMEIRO CAPS, ENFERMEIRO PSF, ENFERMEIRO HOSPITAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF/CAPS, LABORATÓRIO EFETIVO, AUXILIAR DE HOSPITAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF

CARGO EFETIVO	VENCIMENTO-BASE
MÉDICO – PSF	R\$ 5.000,00
ENFERMEIRO - CAPS	R\$ 3.000,00
ENFERMEIRO PSF 40H	R\$ 4.000,00
ENFERMEIRO HOSPITAL 40H	R\$ 4.000,00
ENFERMEIRO HOSPITAL 30H	R\$ 3.000,00
ENFERMEIRO HOSPITAL 20H	R\$ 2.000,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - HOSPITAL	R\$ 1.800,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF/CAPS/LABORATÓRIO	R\$ 1.800,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - HOSPITAL	R\$ 1.500,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF	R\$ 1.500,00


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



LEI Nº 900, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

ANEXO – II

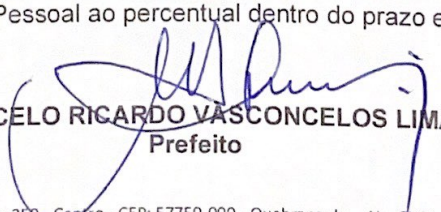
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – 2022/2023/2024

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2022 e para os dois subsequentes em que ocorrerá a pretensa despesa com **REAJUSTE DO VENCIMENTO-BASE** previsto nesta Lei, apresentou a seguinte situação abaixo:

ITEM	2022	2023	2024
Remuneração + Encargos (Saúde)	740.322	246.774	-
Total da Nova Despesa	740.322	246.774	-
Receita Corrente Líquida Estimada	60.950.880	63.998.424	67.838.329
Impacto Reajuste Profissionais Educação %	1,21%	0,38%	-
Despesa Total Com Pessoal Estimada	30.583.389	32.397.687	34.665.525
Novo % da DTP	50,17%	50,62%	51,10%

Dados Adicionais para o Cálculo:

- Percentual de Gastos de Pessoal no 3º Quadrimestre/2021 foi de 47,64%, abaixo do limite prudencial, não havendo impedimento previsto no art. 22 da LRF;
- O presente impacto corresponde à concessão, mediante Lei, de reajuste no Vencimento-Base dos profissionais da Saúde especificados na Lei, e seus reflexos, na ordem de R\$740.322 em 2022, que corresponde em 2022 a 1,21% na Despesa Total com Pessoal;
- O presente impacto deverá ser acompanhado trimestralmente, tendo em vista tratar-se de valores estimados para Receita Corrente Líquida e para Despesa Total com Pessoal;
- Durante a execução orçamentária de 2022, havendo comprometimento da manutenção do limite prudencial, o Executivo deverá adotar procedimentos para o retorno da Despesa Total com Pessoal ao percentual dentro do prazo estabelecido na LRF.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito